



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 543 DE 27 DE MARÇO DE 2003.

ESTABELECE A ESTRUTURA DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- A estrutura da Secretaria de Administração e Finanças fica assim constituída:

QUANTIDADE CATEGORIA FUNCIONAL
PADRÃO

ÓRGÃO 3

3.1 - GABINETE DO (A) SECRETÁRIO (A)

01	Secretário (a) de Administração e Finanças	Subsídio
01	Assessor(a) Administrativo	CC4/FG4/23
01	Secretária (*)	CC1/FG1/14
02	Assistente Administrativo(*)	CC1/FG1/14
01	Assistente Administrativo	14
02	Motorista de Veículos Leves	08

(*) Cargos em extinção por substituição

3.2 - RECURSOS HUMANOS

01	Coordenador (a) de Unidade	CC3/FG3/22
03	Assistente Administrativo (*)	CC1/FG1/14
03	Assistente Administrativo	14
01	Oficial (a) Administrativo (a)	12

(*) Cargos em extinção por substituição

3.3 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

01	Coordenador (a) de Unidade	CC3/FG3/22
01	Assistente Administrativo(*)	CC1/FG1/14
01	Assistente Administrativo	14
02	Oficial (a) Administrativo (a)	12

(*) Cargos em extinção por substituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 543 DE 27 DE MARÇO DE 2003.

3.4 - PROTOCOLO/ARQUIVO/ALMOXARIFADO/PATRIMÔNIO

01	Coordenador (a) de Unidade	CC3/FG3/22
01	Assistente Administrativo (*)	CC1/FG1/14
02	Assistente Administrativo	14
01	Oficial (a) Administrativo (a)	12

(*) Cargos em extinção por substituição

3.5- ARRECADAÇÃO/CADASTRO/FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

01	Engenheiro(a) Civil(*)	CC4/FG4/23
01	Coordenador (a) de Unidade	CC3/FG3/22
02	Agente Arrecadação Receita Municipal(*)	CC2/FG2/20
02	Supervisor de Equipe	CC2/FG2/20
02	Fiscal Tributário(*)	CC1/FG1/14
01	Engenheiro(a) Civil	23
02	Agente Arrecadação Receita Municipal	20
03	Assistente Administrativo	14
02	Fiscal Tributário	11
01	Auxiliar Administrativo	10

(*) Cargos em extinção por substituição

3.6- CONTADORIA

01	Coordenador(a) de Unidade Contábil	CC3/FG3/22
02	Técnico Contábil(*)	CC2/FG2/20
01	Contador(a)	23
02	Técnico(a) em Contabilidade	20
01	Assistente Administrativo	14
01	Auxiliar Administrativo	10

(*) Cargos em extinção por substituição

3.7- CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

01	Coordenador(a) de Unidade de CPD	CC3/FG3/22
01	Assistente Administrativo (*)	CC1/FG1/14
02	Programador(a) e Técnico em Computação-VB	20
01	Assistente Administrativo	14

(*) Cargos em extinção por substituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 543 DE 27 DE MARÇO DE 2003.

3.8- TESOUREARIA

01	Tesoureiro(*)	CC2/FG2/20
02	Assistente Administrativo (*)	CC1/FG1/14
01	Tesoureiro	20
01	Assistente Administrativo	14

(*) Cargos em extinção por substituição

3.9 - APOIO

01	Supervisor de Equipe	CC2/FG2/20
02	Assistente Administrativo (*)	CC1/FG1/14
01	Assistente Administrativo	14
01	Oficial (a) Administrativo (a)	12
02	Auxiliar Administrativo	10
02	Telefonista	06
06	Auxiliar de Serviços Gerais	03
01	Mensageiro (a)	03
29	Vigilante (**)	02
03	Ronda de Animais (**)	02

(*) Cargos em extinção por substituição

(**) Cargos em extinção de fato

Art. 2º - Os cargos assinalados com asterisco (*) são cargos em extinção, em função da criação de novo cargo para provimento mediante Concurso Público e os assinalados com (**) são cargos em extinção de fato, ou seja, são cargos que não mais serão providos (se extinguirão a medida que os servidores ali lotados se aposentarem ou forem exonerados).

Parágrafo Único - O cargo de Secretária (*) será substituído pelo cargo de Assistente Administrativo com recrutamento via Concurso Público; o cargo de Assistente Administrativo (*) será substituído pelo mesmo cargo com recrutamento via Concurso Público.

Art. 3º - Os cargos em extinção, em função de cargos criados para recrutamento via Concurso Público, terão suas vagas preenchidas, por servidores com o Cargo em Comissão e Função Gratificada correspondente a seu respectivo padrão, de modo a que a Secretaria não tenha prejuízo de continuidade em seu funcionamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 543 DE 27 DE MARÇO DE 2003.

Parágrafo Único - O preenchimento do Cargo em Comissão e Função Gratificada perdurará até 60 (sessenta) dias da promulgação do Concurso Público.

Art. 4º - Revoga a Lei nº 034 de 26 de maio de 1993.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Xangri-Lá, 27 de março de 2003.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças

